

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: right;">EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>04</u></p> <p style="text-align: right;">Assinatura: <u>[Signature]</u></p> <p style="text-align: right;">Matrícula: <u>50087</u></p>
--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo nº 1.206.001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de apresentação de Show Musical Infantil na Formatura do ABC 2024 em Serra Caiada/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Show Musical Infantil, com duração mínima de 02 horas; incluindo músico cantor e instrumentista; com figurino lúdico e voltado ao tema; com personagens infantis e lúdicos recepcionando os convidados, no evento educacional de Formatura do ABC em Serra Caiada/RN.	SERVIÇO	01	9.166,67	9.166,67

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2023.
- 1.3. Nos termos do inciso II, artigo 95, da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica, tendo em vista que a Formatura do ABC 2024 está prevista no Plano de Ação da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada, envolvendo os alunos e alunas que irão transitar da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Neste evento educativo, a temática é exclusivamente infantil, bem como as apresentações pretendidas. No planejamento dessa formatura, inseriu-se a apresentação de um show musical infantil para propiciar um momento festivo às crianças e demais participantes. Para tanto, faz-se necessário contratar artista ou grupo musical que atenda às expectativas do público alvo, bem como preencha os requisitos temáticos de uma Formatura do ABC, devidamente planejada pelas equipes escolares que atendem a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.
- 2.2. A quantidade proposta nesta contratação tem por base o plano de ação das unidades escolares que atendem a Educação Infantil, direcionado ao evento em destaque.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual da Pasta Requisitante, considerando que o Plano de Contratação Anual não é obrigatório ao Município de Serra Caiada/RN, por força do Decreto Municipal nº 05/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Para atender a necessidade descrita no item 2, buscou-se verificar as alternativas viáveis para suprir a demanda suscitada. A opção de contratação de artista individual não é a mais adequada, tendo em vista que uma apresentação solo tem suas limitações, podendo-se restringir a um personagem infantil, bem como limitar a atuação artística. No entanto, a contratação de um grupo musical, com diversos personagens,

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: right;">EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">Fls. <u>051</u></p> <p style="text-align: right;">Assinatura: <u>[Handwritten Signature]</u></p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
--	--	--	--

variadas performances e possibilidade de maior tempo de apresentação, representa a solução mais viável, uma vez que cumpre os princípios da razoabilidade e da economicidade para o tipo do evento em tela.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Contratação de produtos cujo material seja reciclável, biodegradável e atóxico.
- 4.1.2. Contratação de produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- 4.1.3. Contratação que gerem menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que gerem logística reversa.
- 4.1.4. Contratação de produtos com possibilidade de reuso ou para remanufatura.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, não serão admitidas marcas ou modelos em específicos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação, não haverá vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica a exigência de amostra para a presente contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto, considerando o disposto no § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a contratação pretendida não representa contrato de grande valor ou risco para os cofres públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do Objeto

5.1. O prazo para início da execução do objeto é 17 de dezembro do ano em curso, após a emissão da Ordem de Serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: right;">EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>09</u></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p style="text-align: center;"><u> </u></p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
--	--	--	---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p>EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. 07</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
--	--	--	---

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Observação da qualidade dos produtos adquiridos, registrando sobre as boas condições ou defeitos encontrados.

6.9.2. Acompanhamento dos treinamentos a serem oferecidos aos profissionais da educação, conforme cronograma definido.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p>EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>08</u></p> <p>Assinatura: </p> <p>Matrícula</p>
--	--	--	---

substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até trinta dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: right;">EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>09</u></p> <p style="text-align: center;"> Assinatura.</p> <p style="text-align: center;"><u>5087</u> Matrícula</p>
---	--	---	---

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: right;">EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>10</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura.  Matrícula</p>
--	--	--	--

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de Execução

8.2. A execução do objeto será de maneira integral, na data mencionada no subitem 5.1.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: right;">EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u> 1 </u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura. </p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
--	--	--	---

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p style="text-align: center;">EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>32</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura.  <u>50087</u> Matrícula</p>
--	--	--	---

- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.166,67 (nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante consultas às contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme os anexos deste Termo de Referência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Pasta Requisitante.

- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2026 - Manutenção e Apoio a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1540 0000 – Transferências do FUNDEB

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Caiada/RN, 06 de dezembro de 2024.


Francisco Edson do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 50087

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p>EDUCAÇÃO</p> Fls. <u>113</u> Assinatura.  Matrícula <u>52087</u>
--	--	--	---

ANEXO I
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
1.	Show Musical Infantil, com duração mínima de 02 horas; incluindo músico cantor e instrumentista; com figurino lúdico e voltado ao tema; com personagens infantis e lúdicos recepcionando os convidados, no evento educacional de Formatura do ABC em Serra Caiada/RN.	Serviço	01	10.500,00	9.500,00	7.500,00
TOTAL				10.500,00	9.500,00	7.500,00
PREÇO MÉDIO: 9.166,67						
PESQUISA DE PREÇO Nº 01	WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA – MEI CNPJ: 23.102.045/0001-72 Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP					
PESQUISA DE PREÇO Nº 02	ZULAKADUM BUFFET INFANTIL LTDA CNPJ: 39.617.098/0001-66 Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP					
PESQUISA DE PREÇO Nº 03	CAMILA VALENTIM DOMINGUES CNPJ: 30.134.320/0001-03 Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 34
Assinatura.
[Assinatura]
Matrícula

ANEXO II
TELAS DAS CONSULTAS AO PNCP

PESQUISA DE PREÇO Nº 01

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

[> E0828](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 288/2024

Última atualização: 03/12/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ **Unidade compradora:** 76282656000106 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76282656000106-1-000835/2024 **Fonte:** Etotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Valor referente a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa do setor artístico para apresentação de um show de animação, com coreografias de diversas danças e interações no palco com o público, no dia 15 de dezembro do corrente ano, dentro da programação do III Festival da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), nos termos da Resolução nº 32/2024 - CMDCA e das deliberações realizadas em Reunião Plenária Ordinária em 30 de outubro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

Ítems Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 15
Assinatura:
ECSJ
Matrícula

Item nº 1

Descrição: Prestação de serviços

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 10.500,00 Valor total estimado: R\$ 10.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/11/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.102.045/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA - MEI
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 10.500,00 Valor total homologado: R\$ 10.500,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PESQUISA DE PREÇO Nº 02

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 323/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/12/2024

Local: Trabiçu/SP Órgão: MUNICÍPIO DE TRABUÇU Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE TRABUÇU

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01572597000101-1-000369/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAL INFANTIL NATALINO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 9.500,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 9.500,00

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p>EDUCAÇÃO</p> <p>Fls. <u>16</u></p> <p>Assinatura. <u>[Signature]</u></p> <p>Matrícula</p>
--	---	--	---

Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL NATALINO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERV. **Valor unitário estimado:** R\$ 9.500,00 **Valor total estimado:** R\$ 9.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.617.098/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ZULAKADUM BUFFET INFANTIL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 9.500,00 **Valor total homologado:** R\$ 9.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

PESQUISA DE PREÇO Nº 03

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP

Aviso de Contratação Direta nº 6926/2024

Última atualização 22/10/2024

Local: São Miguel Arcanjo/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO **Unidade compradora:** 12024 - SECRETARIA DE GABINETE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/10/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634333000173-1-001537/2024 **Fonte:** GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA

Objeto:

Apresentação musical infantil denominada "Patrulha Canina" para a abertura da SemanaAnimal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 7500,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 7500,00
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 57

Assinatura.

Matrícula

Item n° 1

Descrição: Apresentação de Show Artístico - Apresentações Musicais com personagens, abaixo relacionados. Personagens dos musicais (Marshall, Skye, Chase, Rubble, Rocky e Zuma) contemplando todas as vestes e maquiagem que tragam máxima semelhança do personagem. O show deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. A produção áudio visual dos espetáculos deve vir prontas e formatadas, em Pen Drive, para exibições das apresentações. Após as apresentações os personagens devem estar disponíveis para fotos como espectadores.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de Leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇOS **Valor unitário estimado:** R\$ 7.500,00 **Valor total estimado:** R\$ 7.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 30.134.320/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CAMILA VALENTIM DOMINGUES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 7.500,00 **Valor total homologado:** R\$ 7.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%